



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO

CNPJ: 16.726.028/0001-40 - INSC. EST.: ISENT0

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 - FONE: (37) 3373-1244
CEP 37930.000 - **CAPITÓLIO** - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1824 DE 25 DE JANEIRO DE 2.017

Dispõe sobre “**autorização de abertura de credito adicional especial Abertura de Credito adicional especial para construção galpão para deposito, e dá outras providências**”.

O povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para a Inclusão no orçamento de dotação para **Abertura de Credito adicional especial para construção galpão para deposito**, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.09 – Departamento de Obras Públicas

02.09.15 – Urbanismo

02.09.15.452 – Serviços Urbanos

02.09.15.452.0009 – Apoio a Gestão do Desenvolvimento Urbano e Rural

02.09.15.452.0009.1180 – Construção de Galpão para Deposito – Re. Convênio

02.09.15.452.0009.1180.449051 – Obras e Instalações

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

02 – Executivo

02.09 – Departamento de Obras Públicas

02.09.15 – Urbanismo

02.09.15.452 – Serviços Urbanos

02.09.15.452.0009 – Apoio a Gestão do Desenvolvimento Urbano e Rural

02.09.15.452.0009.1180 – Construção de Galpão para Deposito – Re. Próprio

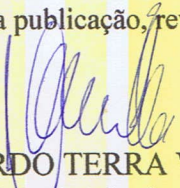
02.09.15.452.0009.1180.449051 – Obras e Instalações

R\$61.961,50 (Sessenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Art. 2º Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$161.961,50 (Cento e sessenta e um mil, Novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), em conformidade com os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

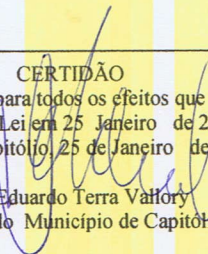
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 25 de janeiro de 2017.


JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito do Município de Capitólio

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os efeitos que
publiquei esta Lei em 25 Janeiro de 2017.
Capitólio, 25 de Janeiro de 2017.


Jose Eduardo Terra Vallory
Prefeito do Município de Capitólio